



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

PORTARIA N.º 64/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, ao (a) servidor (a) Sr.(a) RITA MARIA DA CONCEIÇÃO, portadora do RG 2064601 PC/PA, CPF 399.239.402-68, efetivo(a) no cargo de MERENDEIRA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Em conformidade com art. 12, III, “b” da Lei Complementar municipal n° 058/2011, c/c inciso III, alínea “b” do § 1º do art. 40 da CF/88. Devendo o mesmo ser reajustado nos moldes do § 8º do art. 40 da CF (redação dada pela EC n° 41). Sem paridade.

VENCIMENTO	RS: 1.393,19
AD. DE TEMPO DE SERVIÇO	RS: 334,37
TOTAL	RS: 1.727,56
VALOR PROVENTO APURADO	RS: 982,64
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	RS: 15,36
VALOR DO BENEFICIO	RS: 998,00

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **RS 998,00** (Novecentos e noventa e oito reais) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 11 dias de novembro de 2019.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017